JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-414

Processo administrativo nº 192/2026

1. Do objeto.

1.1. Trata-se de inscrição de Servidores da Junta Comercial do Estado de Sergipe no 14º Congresso Brasileiro de Direito Comercial**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Especificação	Código i-GESP	Unidade de medida	Quantidade
1	Serviço de capacitação de pessoal – do tipo palestra para promoção de evento alusivo ao mês da mulher	222000-8	Por pessoa	02

2. Da vigência da contratação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) dias contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, considerando as datas de realização do Congresso, programado para os dias 14 e 15 de maio de 2026.

2.2 Fica dispensada a elaboração do Termo de Contrato, nos termos do inciso I, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21, que será substituído pela respectiva nota de empenho.

3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aqueles que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: imediata, a contar da emissão e encaminhamento da respectiva nota de empenho da despesa;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. Local e horário da prestação de serviço será aquele indicado pela Contratada como da realização do Congresso.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, conforme delimitado do Estudo Técnico Preliminar:

a.Realização de evento institucional com elevado padrão técnico;

b. Incentivo ao empreendedorismo feminino;

c.Fortalecimento da atuação da mulher no ambiente empresarial;

d. Ampliação do engajamento institucional da JUCESE junto à sociedade;

e. Valorização da imagem institucional como promotora do desenvolvimento econômico inclusivo;

f. Melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante contratação direcionada à expertise necessária.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0. Critérios de medição e de pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Inexigível, nos termos da alínea "f", inciso III, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Documento datado e assinado digitalmente

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Documento de Formalização de Demanda

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-4144

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE possui a necessidade de promover a capacitação e atualização técnica de seus servidores, especialmente aqueles que atuam diretamente na execução e supervisão dos atos de registro empresarial, análise de processos mercantis e interpretação da legislação aplicável ao sistema nacional de registro de empresas.

Nesse contexto, foi identificada a realização do 14º Congresso Brasileiro de Direito Comercial, evento técnico de relevante interesse institucional, cuja programação contempla temas diretamente relacionados às competências da Autarquia, como Direito Empresarial, Registro Mercantil, governança corporativa, inovação normativa e modernização do ambiente de negócios.

Dessa forma, a demanda consiste na viabilização da participação de servidores da JUCESE no referido evento.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A participação dos servidores no evento justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico contínuo, tendo em vista as constantes atualizações normativas e os avanços nas áreas relacionadas ao Direito Empresarial e ao registro público de empresas.

O congresso aborda temas atuais e relevantes, tais como mercado de capitais, contratos empresariais, recuperação judicial, falência, registro empresarial, inteligência artificial aplicada à atividade empresarial, segurança cibernética, proteção de dados e governança corporativa, os quais possuem relação direta com as atividades desempenhadas pela JUCESE.

Além disso, a participação institucional possibilita o intercâmbio de experiências com representantes de outras Juntas Comerciais e órgãos afins, contribuindo para a uniformização de procedimentos, fortalecimento da segurança jurídica e melhoria da eficiência administrativa.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

A demanda possui caráter **temporário**, uma vez que se refere à participação em evento específico, com data previamente definida, não se configurando como necessidade contínua da Administração.

1.4 Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se promover a capacitação e atualização técnica dos servidores participantes, de modo a aprimorar a execução das atividades institucionais da JUCESE, especialmente no que se refere à análise e registro de atos empresariais.

Busca-se, ainda, o aperfeiçoamento dos serviços prestados ao público, com maior eficiência, segurança jurídica e uniformidade procedimental, bem como o fortalecimento institucional por meio do alinhamento com boas práticas adotadas em âmbito nacional.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

A demanda está estimada na participação de **02 (dois) servidores** da JUCESE no 14º Congresso Brasileiro de Direito Comercial, conforme indicado na Comunicação Interna nº 44/2026.

O quantitativo decorre da necessidade de capacitação de servidores diretamente envolvidos nas atividades finalísticas da Autarquia, sendo suficiente para atender ao objetivo de disseminação interna do conhecimento adquirido, sem prejuízo da economicidade administrativa.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Considerando que o evento será realizado nos dias **14 e 15 de maio de 2026**, faz-se necessário que a contratação das inscrições esteja concluída previamente a essa data, de modo a garantir a efetiva participação dos servidores.

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será responsável por toda a etapa de planejamento, o que inclui a confecção dos seguintes artefatos: DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência. O futuro responsável pela fiscalização poderá ser, também, integrante da equipe de planejamento, o que não desrespeita o princípio da segregação de funções.

Documento datado e assinado digitalmente